



Processo: 044.869/2021-5

Natureza: Representação.

Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra.

DESPACHO

Ante as razões oferecidas pela AudSustentabilidade, defiro, com fundamento no art. 138 do Código de Processo Civil c/c o art. 298 do Regimento Interno/TCU, o ingresso da associação Mutirão pela Cidadania neste feito, na condição de **amicus curiae**, delimitando o exercício de sua prerrogativa processual à apresentação de documentos técnicos que possam contribuir para o deslinde da presente Representação.

2. Outrossim, deve-se conceder à aludida pessoa jurídica o prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua notificação, para que encaminhe, se assim o desejar, contribuição técnica complementar aos documentos já apresentados às peças 129 e 130.

À Seproc, para adoção das providências a seu cargo.

Brasília, 9 de abril de 2025

(Assinado eletronicamente)

Marcos Bemquerer Costa
Relator